



Aduana Nacional de Bolivia
eficiencia y transparencia

GERENCIA NACIONAL JURIDICA

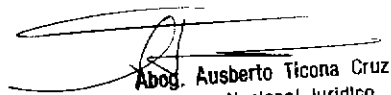
CIRCULAR No. 213/2003

La Paz, 03 de octubre de 2003

REF: NOTA REPBOL/23/03 DE 12-09-03 DE LA REPRESENTACIÓN PERMANENTE DE BOLIVIA ANTE LA ALADI, SOBRE FIRMAS Y SELLOS DE FUNCIONARIOS HABILITADOS E INHABILITADOS PARA EXPEDIR CERTIFICADOS DE ORIGEN DE LOS PAISES MIEMBROS DE LA ASOCIACION: BRASIL, MÉXICO, PERU, ECUADOR Y CHILE.

Para su conocimiento y difusión, se remite la nota REPBOL/23/03 de 12-09-03 de la Representación Permanente de Bolivia ante la ALADI sobre firmas y sellos de funcionarios habilitados e inhabilitados para expedir certificados de origen de los países miembros de la Asociación: Brasil, México, Perú, Ecuador y Chile.

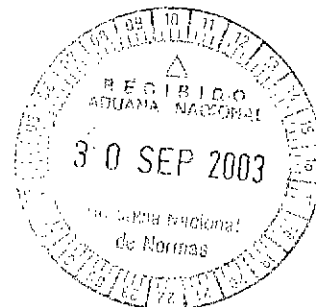
ATC/yat


Abog. Ausberto Ticona Cruz
Gerente Nacional Jurídico
ADUANA NACIONAL



**REPRESENTACION PERMANENTE
DE BOLIVIA ANTE ALADI**

Prudencio de Pena 2469
Montevideo - Uruguay



Montevideo, 12 de septiembre de 2003
REPBOL/23/03

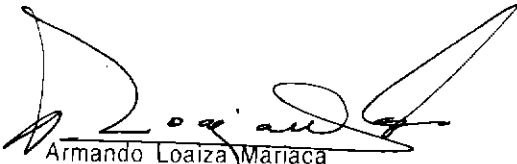
Señor
Lic. Bruno Gissani
Presidente Ejecutivo
ADUANA NACIONAL DE BOLIVIA
La Paz - Bolivia

Señor Presidente:

Para su conocimiento y fines consiguientes, tengo el agrado de remitir a anexo a la presente dos ejemplares de los últimos documentos publicados por la Secretaría General de la ALADI, conteniendo las firmas habilitadas para expedir Certificados de Origen de los países miembros de la Asociación, de acuerdo al siguiente detalle:

- ALADI/CR/di 1650 del 14.08.03 - Brasil
- ALADI/CR/di 1652 del 22.08.03 - Brasil
- ALADI/CR/di 1653 del 22.08.03 - México
- ALADI/CR/di 1655 del 26.08.03 - Perú
- ALADI/CR/di 1656 del 02.09.03 - Brasil
- ALADI/CR/di 1657 del 01.09.03 - México
- ALADI/CR/di 1659 del 08.09.03 - Ecuador
- ALADI/CR/di 1661 del 10.09.03 - México
- ALADI/CR/di 1662 del 10.09.03 - Chile

Con este motivo, reitero a usted las seguridades de mi más distinguida consideración.


Armando Loaiza Mariaca
Embajador
Representante Permanente
de Bolivia ante la ALADI

Anexo: lo citado
BAM/-

Restringido. Para uso exclusivo
de las Representaciones

ALADI/CR/di 1650
Representación del Brasil
ante la ALADI y el MERCOSUR
14 de agosto de 2003

FIRMAS HABILITADAS PARA EXPEDIR
CERTIFICADOS DE ORIGEN

Montevideo, 11 de agosto de 2003.

No. 030

La Representación Permanente de Brasil ante la ALADI y el MERCOSUR saluda atentamente a la Secretaría General de la ALADI y tiene el honor de enviarle, en anexo, para fines de acreditación y registro para firmar certificados de origen, los formularios de firmas referentes a los siguientes funcionarios de la "Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP (Federación de Industrias del Estado de Paraná):

- Jaldecir Pinheiro
- Valdir Alves da Silva
- Francisca Sá da Silva
- Paulo Sérgio de Oliveira
- Sandra Helena Guerke

A la Secretaría General
de la ALADI
Presente

Nota de Secretaria:

De acuerdo con lo establecido por la Resolución 252, artículo decimotercero del Comité de Representantes, las modificaciones comenzarán a regir a los 15 días calendario contados luego que la Secretaría General las haya comunicado a las Representaciones Permanentes.

Vigente a partir del 28 de agosto 2003.

Los regímenes de origen del ACE 2 (Br/Ur), ACE 14 (Ar/Br), ACE 35 (Ar/Br/Ch/Pa/Ur) y del ACE 36 (Ar/Bo/Br/Pa/Ur) establecen plazos diferentes.

Formularios anexos: 5

Asimismo, la Representación Permanente del Brasil ante la ALADI y el MERCOSUR solicita, la baja para firmar certificados de origen de los siguientes funcionarios del "Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro" (Centro del Comercio de Café de Rio de Janeiro):

- Hermogenes Teixeira Ladeira
 - Orlando Corrêa Neto
 - Sérgio Giestas Tristão
 - Geraldo José Travassos Campello de Azevedo
 - Manuel Pereira da Silva Leite
 - Ivan Aguiar Figueiredo
 - Carlos Eduardo Collares Moreira Portella
 - José Avelino Peracio de Freitas
-

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País: BRASIL
2. Vigente a partir de: 28/08/2003
3. Descredenciamento:

Entidade habilitada:

4. Nome ou denominação: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
5. Endereço e Jurisdição: Av. Cândido de Abreu, 200 - Paraná	
Telefone: 41 - 254-8745	Fax: 41 - 254-6745

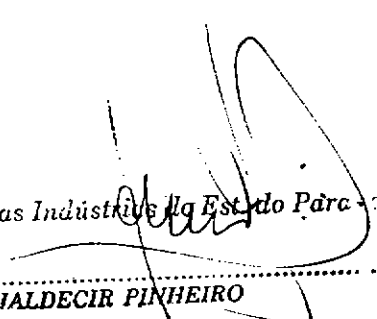
Mercadorias que compreende a habilitação

6. Universo tarifário: SIM	7. Capítulo, Posição ou Item:
----------------------------	-------------------------------

Funcionário autorizado

8. Nomes: JALDECIR
9. Sobrenomes: PINHEIRO

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado	11. Carimbo da entidade habilitada
 Federação das Indústrias do Estado do Paraná JALDECIR PINHEIRO	 FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País:	BRASIL
2. Vigente a partir de:	28/08/2003
3. Descredenciamento:	

Entidade habilitada:

4. Nome ou denominação:		FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
5. Endereço e Jurisdição:		Av. Cândido de Abreu, 200 - Paraná
Telefone:	41 - 254-8745	Fax: 41 - 254-6745

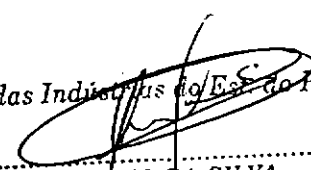
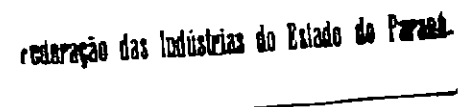
Mercadorias que compreende a habilitação

6. Universo tarifário:	SIM	7. Capítulo, Posição ou Item:
------------------------	-----	-------------------------------

Funcionário autorizado

8. Nomes:	VALDIR
9. Sobrenomes:	ALVES DA SILVA

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado	11. Carimbo da entidade habilitada
Federação das Indústrias do Estado do Paraná  VALDIR ALVES DA SILVA	Federação das Indústrias do Estado do Paraná 

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País:	BRASIL
2. Vigente a partir de:	28/08/2003
3. Descredenciamento:	

Entidade habilitada:

4. Nome ou denominação:		FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
5. Endereço e Jurisdição:		
Av. Cândido de Abreu, 200 - Paraná		
Telefone:	41 - 254-8745	Fax: 41 - 254-6745

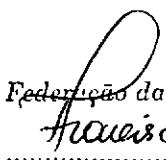
Mercadorias que compreende a habilitação

6. Universo tarifário:	SIM	7. Capítulo, Posição ou Item:
------------------------	-----	-------------------------------

Funcionário autorizado

8. Nomes:	FRANCISCA
9. Sobrenomes:	SÁ DA SILVA

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado	11. Carimbo da entidade habilitada
 FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO EST. DO PARANÁ FRANCISCA SÁ DA SILVA	 FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País:	BRASIL
2. Vigente a partir de:	28/08/2003
3. Descredenciamento:	

Entidade habilitada:

4. Nome ou denominação:		FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
5. Endereço e Jurisdição		
Av. Cândido de Abreu, 200 - Paraná		
Telefone:	41 - 254-8745	Fax: 41 - 254-6745

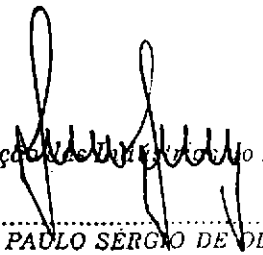
Mercadorias que compreende a habilitação

6. Universo tarifário:	SIM	7. Capítulo, Posição ou Item:
------------------------	-----	-------------------------------

Funcionário autorizado

8. Nomes:	PAULO SERGIO
9. Sobrenomes:	DE OLIVEIRA

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado	11. Carimbo da entidade habilitada
 Federação das Indústrias do Est. do Paraná PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País:	BRASIL
2. Vigente a partir de:	28/08/2003
3. Descredenciamento:	

Entidade habilitada:

4. Nome ou denominação:		FEDELAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
5. Endereço e Jurisdição:		Av. Cândido de Abreu, 200 - Paraná	
Telefone:	41 - 254-8745	Fax:	41- 254-6745

Mercadorias que compreende a habilitação

6. Universo tarifário:	SIM	7. Capítulo, Posição ou Item:	
------------------------	-----	-------------------------------	--

Funcionário autorizado

8. Nomes:	SANDRA HELENA
9. Sobrenomes:	GUERKE

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado	11. Carimbo da entidade habilitada
Federação das Indústrias do Est. do Paraná  SANDRA HELENA GUERKE	Federação das Indústrias do Estado do Paraná _____

Restringido. Para uso exclusivo
de las Representaciones

ALADI/CR/di 1652
Representación del Brasil
ante la ALADI y el MERCOSUR
22 de agosto de 2003

**FIRMAS HABILITADAS PARA EXPEDIR
CERTIFICADOS DE ORIGEN**

Montevideo, 21 de agosto de 2003.

No. 035

La Representación Permanente de Brasil ante la ALADI y el MERCOSUR saluda atentamente a la Secretaría General de la ALADI y tiene el honor de enviarle, en anexo, para fines de acreditación y registro para firmar certificados de origen, los formularios de firmas de los siguientes funcionarios:

a) **"Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Santa Catarina" - FACISC:**

- Vania Vailatti
- Iranara Aseli Motter
- Sidomar Loos

b) **"Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia" -FACEB:**

- Stanislaw Bartkowski
- Tatiana Simões Midlej Silva de Oliveira

A la Secretaría General
de la ALADI
Presente

Nota de Secretaría:

De acuerdo con lo establecido por la Resolución 252, artículo decimotercero del Comité de Representantes, las modificaciones comenzarán a regir a los 15 días calendario contados luego que la Secretaría General las haya comunicado a las Representaciones Permanentes.

Vigente a partir del 6 de setiembre de 2003.

Los regímenes de origen del ACE 2 (Br/Ur), ACE 14 (Ar/Br), ACE 35 (Ar/Br/Ch/Pa/Ur) y del ACE 36 (Ar/Bo/Br/Pa/Ur) establecen plazos diferentes.

Formularios anexos: 5

Asimismo, la Representación Permanente del Brasil ante la ALADI y el MERCOSUR solicita, la baja de los siguientes funcionarios:

a) "Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia"-FACEB:

- Maria das Graças Leite Teixeira
- Carmen Rachel Pedreira de Azevedo

b) "Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Santa Catarina"- FACISC:

- Rosana Granemann
 - Terry Mesquita Pinto
 - Cyro Raposo
 - Cleide Rodrigues Barni
 - Celso Vanz
 - Cristiane Zanella
-

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País:	BRASIL
2. Vigente a partir de:	06/09/2003
3. Descredenciamento:	

Entidade habilitada:

4. Nome ou denominação: Federação das Associações Comerciais e Industriais de SC-FACISO	
5. Endereço e Jurisdição: Rua Antonio Dib Mussi, 473 88015-110 - Florianópolis - SC Jurisdição- Todo Território Nacional	
Telefone: (48) 224-5424	Fax: (48) 223-4914

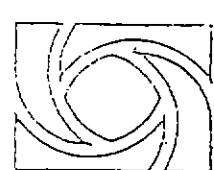
Marcadorias que compreenda a habilitação

6. Universo tarifário: TODO	7. Capítulo, Posição ou Item: TODOS
--------------------------------	--

Funcionário autorizado

8. Nomes: VANIA
9. Sobrenomes: VAILATTI

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado	11. Carimbo da entidade habilitada
 VANIA VAILATTI	

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País:	BRASIL
2. Vigente a partir de:	06/09/2003
3. Descredenciamento:	

Entidade habilitada:

4. Nome ou denominação: Federação das Associações Comerciais e Industriais de SC-FACISCO	
5. Endereço e Jurisdição: Rua Antonio Dib Mussi, 473 88015-110 - Florianópolis - SC Jurisdição- Todo Território Nacional	
Telefone: (48) 224-5424	Fax: (48) 223-4914

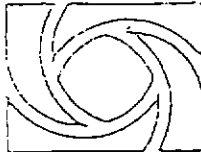
Mercadorias que compreenda a habilitação

6. Universo tarifário: TODO	7. Capítulo, Posição ou Item: TODOS
--------------------------------	--

Funcionário autorizado

8. Nomes: IRANARA ASELI
9. Sobrenomes: MOTTER

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado	11. Carimbo da entidade habilitada
Iranara Aseli motter  SANTA CATARINA STATE CHAMBERS OF COMMERCE FEDERATION FACISC	

ASSOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País:	BRASIL.
2. Vigente a partir de:	06/09/2003
3. Descredenciamento:	

Entidade habilitada:

4. Nome ou denominação: Federação das Associações Comerciais e Industriais de SC-FACISC	
5. Endereço e Jurisdição: Rua Antonio Dib Mussi, 473 88015-110 - Florianópolis - SC Jurisdição- Todo Território Nacional	
Telefone: (48) 224-5424	Fax: (48) 223-4914

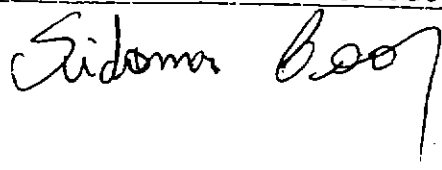
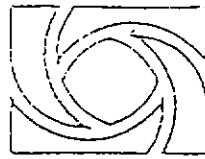
Mercadorias que compreendo a habilitação

6. Universo tarifário: TODO	7. Capítulo, Posição ou Item: TODOS
--------------------------------	--

Funcionário autorizado

8. Nomes: SIDOMAR
9. Sobrenomes: LOOS

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado	11. Carimbo da entidade habilitada
  SANTA CATARINA STATE CHAMBERS OF COMMERCE FEDERATION FACISC	

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País :
BRASIL
2. Vigente a partir de : 06/09/2003
3. Descredenciamento :

Entidade habilitada :

4. Nome ou denominação:
Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia
5. Endereço e Jurisdição:
Rua Conselheiro Saraiva, nº 26 – Ed. 15 de Julho – 11º Andar 40015-010 - Salvador/Ba TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Telefone : (71) 241-0852	Fax : (71) 241-0852
---------------------------------	----------------------------

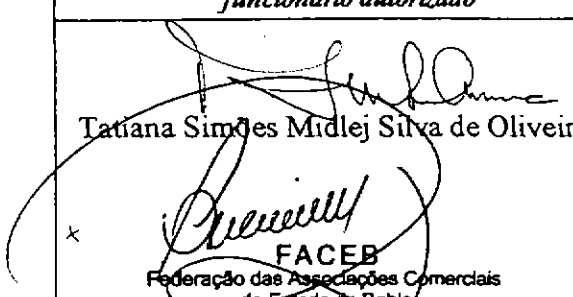
Mercadorias que compreendem a habilitação

6. Universo tarifário : TUDO	7. Capítulo, Posição ou Item : TODOS
-------------------------------------	---

Funcionário autorizado

8. Nomes :
Tatiana
9. Sobrenomes :
Simões Midlej Silva de Oliveira

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou: esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado	11. Carimbo da entidade habilitada
 Tatiana Simões Midlej Silva de Oliveira  FACEB Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia	

Instruções em anexo

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMITIR
CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País :
BRASIL
2. Vigente a partir de : 06/09/2003
3. Descredenciamento :

Entidade habilitada :

4. Nome ou denominação:
Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia
5. Endereço e Jurisdição:
Rua Conselheiro Saraiva, nº 26 – Ed. 15 de Julho – 11º Andar 40015-010 - Salvador/Ba TODO TERRITÓRIO

NACIONAL

Telefone :
(71) 241-0852
Fax :
(71) 241-0852

Mercadorias que compreendem a habilitação

6. Universo tarifário :
TODO
7. Capítulo, Posição ou Item :
TODOS

Funcionário autorizado

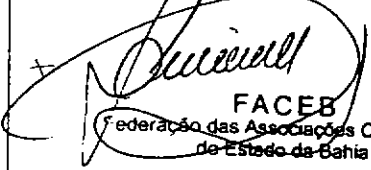
8. Nomes :
STANISLAU
9. Sobrenomes :
BARTKOWSKI

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou: esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado
11. Carimbo da entidade habilitada



Stanislaw Bartkowski



FACEB
Federação das Associações Comerciais
do Estado da Bahia



Instruções em anexo

Restringido. Para uso exclusivo
de las Representaciones

ALADI/CR/di 1653
Representación de México
22 de agosto de 2003

FIRMAS HABILITADAS PARA EXPEDIR CERTIFICADOS DE ORIGEN

Montevideo, 19 de agosto de 2003.

Nota No. 113/03

La Representación Permanente de México ante la Asociación Latinoamericana de Integración saluda atentamente a la Secretaría General de la ALADI, en oportunidad de comunicarle y por su intermedio a los demás países miembros de la Asociación, la siguiente modificación en el registro de firmas de los funcionarios habilitados para expedir certificados de origen a las mercancías mexicanas de exportación que se benefician de tratamientos preferenciales negociados al amparo del Tratado de Montevideo 1980:

Se da de alta al siguiente funcionario:

- **Alma Rosa Curiel Montiel**, representante de la Secretaría de Economía, Delegación Federal en Hermosillo, Sonora.

A la Secretaría General
de la ALADI
Presente

Nota de Secretaría:

De acuerdo con lo establecido por la Resolución 252, artículo decimotercero del Comité de Representantes, la presente modificación comenzará a regir a los 15 días calendario contados luego que la Secretaría General la haya comunicado a las Representaciones Permanentes.

Vigente a partir del 6 de setiembre de 2003.

Los regímenes de origen de los ACE 33 (Co/Me/Ve), ACE 41 (Ch/Me) y AAP.R 38 (Me/Pa) establecen plazos diferentes.

En anexo se remite la firma del funcionario antes señalado, que se está dando de alta, conforme al formulario de registro de firmas autorizadas para expedir certificados de origen, Anexo 3 de la Resolución 252 del Comité de Representantes.

La Representación Permanente de México ante la Asociación Latinoamericana de Integración aprovecha la oportunidad para reiterar a esa Secretaría General las seguridades de su más atenta y distinguida consideración.

**ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO**

**REGISTRO DE FIRMAR AUTORIZADAS PARA EXPEDIR
CERTIFICADOS DE ORIGEN**

1. País: MÉXICO
2. Vigente a partir de:
3. Cese:

Entidad habilitada

4.- Nombre o denominación: SECRETARIA DE ECONOMIA. DELEGACION FEDERAL EN HERMOSILLO, SON.	
5.- Dirección y Jurisdicción: DIRECCION GENERAL DE COMERCIO EXTERIOR Av. Insurgentes Sur Núm. 1940, PH. Col. Florida, C.P. 01030 México, D.F.	
Teléfono: (55) 52 29 61 88 o 52 29 61 89	Fax: (55) 52 29 65 29 o 52 29 65 30

Mercancías que comprende la habilitación

6.- Universo arancelario: Todo	7.- Capítulo, Partida o ítem: Todo
---------------------------------------	---

Funcionario Autorizado

8.- Nombre ALMA ROSA
9.- Apellidos: CURIEL MONTIEL

Firmas y Sellos

10.- Firma y sello o aclaración de firma del Funcionario autorizado	11.- Sello de la entidad habilitada
	

Restringido. Para uso exclusivo
de las Representaciones

ALADI/CR/di 1655
Representación del Perú
26 de agosto de 2003

FIRMAS HABILITADAS PARA EXPEDIR
CERTIFICADOS DE ORIGEN

Montevideo, 21 de agosto de 2003.

N° 7-5-Z / 47

La Representación Permanente del Perú ante la Asociación Latinoamericana de Integración saluda muy atentamente a la Honorable Secretaría General de la ALADI y tiene a bien referirse a la acreditación de funcionarios autorizados para expedir Certificados de Origen en el marco de la ALADI.

Sobre el particular, la Representación Permanente del Perú informa que la Asociación de Exportadores- ADEX ha solicitado se incluyan en el registro de firmas autorizadas para suscribir certificados de origen en el marco del Tratado de Montevideo de 1980, a las señoras Carla del Aguila Puccio y Karen Chesterton Castro, ambas funcionarias de dicha institución.

A la
Honorable
Secretaría General de la ALADI
Presente

Notas de Secretaría:

De acuerdo con lo establecido por la Resolución 252, artículo decimotercero, del Comité de Representantes, la presente modificación comenzará a regir a los 15 días calendario luego que la Secretaría General la haya comunicado a las Representaciones Permanentes.

Vigente a partir del 10 de setiembre de 2003.

Los regímenes de origen del ACE 38 (Pe-Ch); el AAP.R 20 (Pa-Pe) y el AAP.R 33 (Pe-Ur) establecen plazos diferentes.

La Representación Permanente del Perú solicita a la Honorable Secretaría General se sirva notificar a las Representaciones Permanentes de los países miembros de la Asociación las citadas inclusiones, para los fines pertinentes.

La Representación Permanente del Perú ante la ALADI, se vale de la ocasión para renovar a la Honorable Secretaría General de la Asociación Latinoamericana de Integración las seguridades de su más alta y distinguida consideración

**ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE INTEGRACIÓN
ASSOCIACAO LATINO-AMERICANA DE INTEGRACAO**

**REGISTRO DE FIRMAS AUTORIZADAS
PARA EXPEDIR CERTIFICADOS DE ORIGEN**

1. País: PERU
2. Vigente a partir de: 10/09/2003
3. Cese:

Entidad habilitada

4. Nombre o denominación: ASOCIACION DE EXPORTADORES -ADEX-	
5. Dirección y jurisdicción: AV. JAVIER PRADO ESTE No. 2875 LIMA 41	
Teléfono: 3462530	Fax: 3461879 Email promocion@adexperu.org.pe

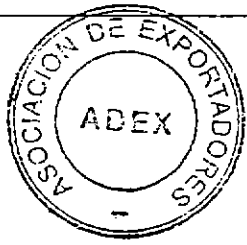
Mercancías que comprende la habilitación

6. Universo Arancelario SI	7. Capítulo, Partida o ítem
-------------------------------	-----------------------------

Funcionario autorizado

8. Nombres: CARLA MAFALDA
9. Apellidos: DEL AGUILA PUCCIO

Firmas y sellos

10. Firma y sello o aclaración de firma del funcionario autorizado	11. Sello de la entidad habilitada
ASOCIACION DE EXPORTADORES <i>Carla Del Aguila P.</i> CARLA DEL AGUILA PUCCIO	

**ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE INTEGRACIÓN
ASSOCIACAO LATINO-AMERICANA DE INTEGRACAO**

**REGISTRO DE FIRMAS AUTORIZADAS
PARA EXPEDIR CERTIFICADOS DE ORIGEN**

1. País:	PERU
2. Vigente a partir de:	10/09/2003
3. Cese:	

Entidad habilitada

4. Nombre o denominación: ASOCIACION DE EXPORTADORES -ADEX-	
5. Dirección y jurisdicción: AV. JAVIER PRADO ESTE No. 2875 LIMA 41	
Teléfono: 3462530	Fax: 3461879 Email visaciones@adexperu.org.pe

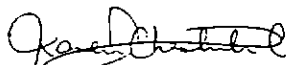
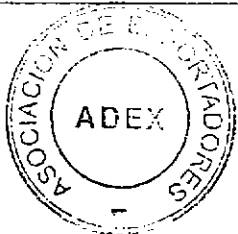
Mercancías que comprende la habilitación

6. Universo Arancelario SI	7. Capítulo, Partida o ítem
--------------------------------------	-----------------------------

Funcionario autorizado

8. Nombres: KAREN ADRIANA
9. Apellidos: CHESTERTON CASTRO

Firmas y sellos

10. Firma y sello o aclaración de firma del funcionario autorizado	11. Sello de la entidad habilitada
ASOCIACION DE EXPORTADORES  KAREN A. CHESTERTON CASTRO	

Restringido. Para uso exclusivo
de las Representaciones

ALADI/CR/di 1656
Representación del Brasil
ante la ALADI y el MERCOSUR
2 de setiembre de 2003

**FIRMAS HABILITADAS PARA EXPEDIR
CERTIFICADOS DE ORIGEN**

Montevideo, 26 de agosto de 2003.

No. 042

La Representación Permanente de Brasil ante la ALADI y el MERCOSUR saluda atentamente a la Secretaría General de la ALADI y solicita la baja de los siguientes funcionarios:

a) Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS:

- Greice Riva Cozer
- Guiomar Francisco Rizzoto
- Jaqueline Mello
- Lizimar Maria Sacomori
- Luiz Carlos Baguinski
- Paulo Henrique Faccio Fagundes
- Renata Gubert
- Tatiane de Barros Paiva

Asimismo, la Representación Permanente del Brasil ante la ALADI y el MERCOSUR solicita, que junto con las referidas bajas sea enviada la solicitud de actualización de firma de la funcionaria Denise Hörlle Hanel, que pasará a firmar Denise Hörlle.

A la Secretaría General
de la ALADI
Presente

Nota de Secretaría:

De acuerdo con lo establecido por la Resolución 252, artículo decimotercero del Comité de Representantes, las modificaciones comenzarán a regir a los 15 días calendario contados luego que la Secretaría General las haya comunicado a las Representaciones Permanentes.

Vigente a partir del 17 de setiembre de 2003.

Los regímenes de origen del ACE 2 (Br/Ur), ACE 14 (Ar/Br), ACE 35 (Ar/Br/Ch/Pa/Ur) y del ACE 36 (Ar/Bo/Br/Pa/Ur) establecen plazos diferentes.

Formularios anexos: 1

Restringido. Para uso exclusivo
das Representações

ALADI/CR/di 1656
Delegação do Brasil
junto à ALADI e ao MERCOSUL
2 de setembro de 2003

ASSINATURAS DE PESSOAS HABILITADAS PARA
EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM

Montevideu, em 26 de agosto de 2003.

Nº 042

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de solicitar, o **descredenciamento** dos seguintes funcionários:

a) Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS):

- Greice Riva Cozer
- Guiomar Francisco Rizzoto
- Jaqueline Mello
- Lizimar Maria Sacomori
- Luiz Carlos Bagüinski
- Paulo Henrique Faccio Fagundes
- Renata Gubert
- Tatiane de Barros Paiva

Rogo, ainda, que seja encaminhada, juntamente com os referidos descredenciamentos, a solicitação de **atualização de assinatura** da funcionária Denise Hörlle Hanel, que passará a assinar Denise Hörlle.

À
Secretaria-Geral
da ALADI
Nesta

Nota da Secretaria:

De acordo com o estabelecido pela Resolução 252, Artigo Treze, do Comitê de Representantes, as modificações vigorarão a partir de quinze dias calendário, contados desde a comunicação da Secretaria-Geral às Representações Permanentes.

Vigente a partir de 17 de setembro de 2003.

Os regimes de origem do ACE 2 (Br/Ur), ACE 14 (Ar/Br), ACE 35 (Ar/Br/Ch/Pa/Ur) e do ACE 36 (Ar/Bo/Br/Pa/Ur) estabelecem prazos diferentes.

Em anexo: 1 Formulário

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA
EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM

1. País: BRASIL
2. Vigente a partir de: 17/09/2003
3. Descredenciamento:

Entidade habilitada:

4. Nome ou denominação: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
5. Endereço e Jurisdição: Av. Assis Brasil, 8787 91140-001 Porto Alegre RS Jurisdição: em todo o território nacional	
Telefone: 55 51 3347 87 87	Fax: 55 51 3347 87 00

Mercadorias que compreende a habilitação

6. Universo Tarifário: compreende todo o universo tarifário	7. Capítulo, Posição ou Item:
--	-------------------------------

Funcionário autorizado

8. Nomes: DENISE
9. Sobrenomes: HÖRLLE

Assinaturas e Carimbos

10. Assinatura e carimbo ou esclarecimento de assinatura do funcionário autorizado FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Núcleo de Comércio Exterior  DENISE HÖRLLE Coordenadora de Comércio Exterior	11. Carimbo da entidade habilitada FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Núcleo de Comércio Exterior Denise Hörlle Coordenadora de Comércio Exterior
--	---

Instruções no verso

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PARA O REGISTRO DE ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM

- Campo 1.** Indique o país-membro correspondente.
- Campo 2.** Este campo será preenchido pela Secretaria-Geral ao distribuir o documento.
- Campo 3.** Este campo deverá ficar em branco e ser preenchido por cada administração quando a Secretaria-Geral da ALADI comunicar oficialmente o descredenciamento de um funcionário, com base na notificação que receba do país correspondente.
- Campo 4.** Indique o nome ou denominação da entidade habilitada.
- Campo 5.** Indique endereço, telefone, fax e outros dados da entidade habilitada, bem como a jurisdição ou território onde a entidade exerce a faculdade para a certificação de origem.
- Campo 6.** Indique se a autorização compreende o universo tarifário.
- Campo 7.** Se a autorização não compreende o universo tarifário, indique os capítulos, setores, posições ou itens do Sistema Harmonizado que compreende a autorização. Se for necessário usar folhas anexas.
- Campos 8 e 9.** Indique nomes e sobrenomes do funcionário autorizado para assinar certificados de origem, na forma em que constarão nos certificados de origem.
- Campo 10.** Registre assinatura autógrafa e carimbo ou esclarecimento de assinatura, na mesma que constará nos certificados de origem.
- Campo 11.** Carimbo utilizado pela entidade habilitada, que em todos os casos deverá ser o mesmo utilizado nos certificados de origem.

Restringido. Para uso exclusivo
de las Representaciones

ALADI/CR/di 1657
Representación de México
1º de setiembre de 2003

FIRMAS HABILITADAS PARA EXPEDIR CERTIFICADOS DE ORIGEN

Montevideo, 27 de agosto de 2003.

Nota No. 116/03

La Representación Permanente de México ante la Asociación Latinoamericana de Integración saluda atentamente a la Secretaría General de la ALADI, en oportunidad de comunicarle y por su intermedio a los demás países miembros de la Asociación, la siguiente modificación en el registro de firmas de los funcionarios habilitados para expedir certificados de origen a las mercancías mexicanas de exportación que se benefician de tratamientos preferenciales negociados al amparo del Tratado de Montevideo 1980:

Se da de baja al siguiente funcionario:

Hugo Pérez Torres.

La Representación Permanente de México ante la Asociación Latinoamericana de Integración aprovecha la oportunidad para reiterar a esa Secretaría General las seguridades de su más atenta y distinguida consideración.

A la Secretaría General
de la ALADI
Presente

Nota de Secretaría:

De acuerdo con lo establecido por la Resolución 252, artículo decimotercero del Comité de Representantes, la presente modificación comenzará a regir a los 15 días calendario contados luego que la Secretaría General la haya comunicado a las Representaciones Permanentes.

Vigente a partir del 16 de septiembre de 2003.

Los regímenes de origen de los ACE 33 (Co/Me/Ve) y AAP.R 38 (Me/Pa) establecen plazos diferentes.

Restringido. Para uso exclusivo
das Representações

ALADI/CR/di 1657
Representação do México
1º de setembro de 2003

**ASSINATURAS DE PESSOAS HABILITADAS PARA
EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM**

Montevideu, em 27 de agosto de 2003.

Nota No. 116/03

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI ao comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos demais países-membros da Associação a seguinte modificação no registro de assinaturas dos funcionários habilitados para emitir certificados de origem para as mercadorias mexicanas de exportação que se beneficiam dos tratamentos preferenciais negociados ao amparo do Tratado de Montevideu 1980:

Descredenciamento:

Hugo Pérez Torres

Esta Representação Permanente aproveita a oportunidade para reiterar a essa Secretaria-Geral sua mais alta e distinta consideração.

À Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

De acordo com o estabelecido pela Resolução 252, Artigo Treze, do Comitê de Representantes, a presente modificação vigorará a partir de quinze dias calendário, contados desde a comunicação da Secretaria-Geral às Representações Permanentes.

Vigente a partir de 16 de setembro de 2003.

Os regimes de origem do ACE 33 (Co/Me/Ve) e do AAP.R . 38 (Ma/Pa) estabelecem prazos diferentes.

Restringido. Para uso exclusivo
das Representações

ALADI/CR/di 1659
Representação do Equador
8 de setembro de 2003

**ASSINATURAS DE PESSOAS HABILITADAS PARA
EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM**

Montevideu, em 03 de setembro de 2003.

No. 20/2003

A Representação Permanente do Equador junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI ao solicitar-lhe realizar as gestões necessárias para o registro de assinatura da Economista Nivia Amarilis Pinto Mena, Diretora de Engenharia Econômica do "Ministerio de Comercio Exterior, Industrialización, Pesca y Competitividad" (Ministério de Comércio Exterior, Industrialização, Pesca e Competitividade), credenciada para emitir certificados de origem das exportações equatorianas.

A Representação Permanente do Equador informa, também, o descredenciamento do Economista José Augusto Zapata Andrade, funcionário do mencionado Ministério.

Esta Representação Permanente aproveita a oportunidade para renovar a essa Secretaria-Geral sua mais alta e distinta consideração.

A
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

De acordo com o estabelecido pela Resolução 252, Artigo Treze, do Comitê de Representantes, estas modificações vigorarão a partir de quinze dias calendário, contados desde a comunicação da Secretaria-Geral às Representações Permanentes.

Vigente a partir de 23 de setembro de 2003.

Os regimes de origem do Acordo Regional No. 2 e do AAP.R No. 29 (Eq/Me) estabelecem prazos diferentes.

Em anexo: 1 formulário.

Restringido. Para uso exclusivo
de las Representaciones

ALADI/CR/di 1661
Representación de México
10 de setiembre de 2003

FIRMAS HABILITADAS PARA EXPEDIR
CERTIFICADOS DE ORIGEN
Cese de funcionarios

Montevideo, 8 de setiembre de 2003.

Nota No. 122/03

La Representación Permanente de México ante la Asociación Latinoamericana de Integración saluda atentamente a la Secretaría General de la ALADI, en oportunidad de comunicarle y por su intermedio a los demás países miembros de la Asociación, la siguiente modificación en el registro de firmas de los funcionarios habilitados para expedir certificados de origen a las mercancías mexicanas de exportación que se benefician de tratamientos preferenciales negociados al amparo del Tratado de Montevideo 1980:

Se da de baja a los siguientes funcionarios:

- Gerardo Aranda Orozco.
- José Rubio García Rincón.

La Representación Permanente de México ante la Asociación Latinoamericana de Integración aprovecha la oportunidad para reiterar a esa Secretaría General las seguridades de su más atenta y distinguida consideración.

A la Secretaría General
de la ALADI
Presente

Nota de Secretaría:

De acuerdo con lo establecido por la Resolución 252, artículo decimotercero del Comité de Representantes, la presente modificación comenzará a regir a los 15 días calendario contados luego que la Secretaría General la haya comunicado a las Representaciones Permanentes.

Vigente a partir del 25 de setiembre de 2003.

Los regímenes de origen de los ACE 33 (Co/Me/Ve) y AAP.R 38 (Me/Pa) establecen plazos diferentes.

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIACAO LATINO-AMERICANA DE INTEGRACAO

**REGISTRO DE FIRMAS AUTORIZADAS PARA EXPEDIR
CERTIFICADOS DE ORIGEN**

1. País:	ECUADOR
2. Vigente a partir de:	23/09/2003
3. Cese:	

Entidad Habilitada

4. Nombre o denominación: MINISTERIO DE COMERCIO EXTERIOR, INDUSTRIALIZACIÓN, PESCA Y COMPETITIVIDAD	
5. Dirección y Jurisdicción: AV. AMAZONAS Y ELOY ALFARO EDIF. MAG.	
Tel: (593-2) 2542-565	Fax: (593-2) 2562-258
Email: Industria15@micip.gov.ec	

Mercancías que comprende la habilitación

6. Universo Arancelario: CAPITULO 87	7. Capitulo, partida, ítem: CAPITULO 87
---	--

Funcionario Autorizado

8. Nombres:	NIVIA AMARILIS
9. Apellidos:	PINTO MENA

Firmas y Sellos

10. Firma y sello o declaración de Firma del funcionario autorizado	11. Sello de la entidad habilitada
	

Restringido. Para uso exclusivo
das Representações

ALADI/CR/di 1661
Representação do México
10 de setembro de 2003

**ASSINATURAS DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA
EXPEDIR CERTIFICADOS DE ORIGEM
Descredenciamento de funcionários**

Montevideu, em 08 de setembro de 2003.

Nota No. 122/03

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI ao comunicar-lhe uma modificação no registro de assinaturas dos funcionários habilitados para expedir certificados de origem para as mercadorias mexicanas de exportação beneficiadas por tratamentos preferenciais negociados ao amparo do Tratado de Montevideu 1980, e solicitar-lhe que estenda esta comunicação aos demais países-membros da Associação.

Descredenciamento:

- Gerardo Aranda Orozco.
- José Rubio García Rincón.

Esta Representação Permanente aproveita a oportunidade para reiterar a essa Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

À Secretaria-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

De acordo com o estabelecido pela Resolução 252, Artigo Treze, do Comitê de Representantes, a presente modificação vigorará a partir de 15 dias calendário, contados desde a comunicação da Secretaria-Geral às Representações Permanentes.

Vigente a partir de 25 de setembro de 2003.

Os regimes de origem dos ACE 33 (Co/Me/Ve) e AAP.R 38 (Me/Pa) estabelecem prazos diferentes.

Restringido. Para uso exclusivo
das Representações

ALADI/CR/di 1659
Representação do Equador
8 de setembro de 2003

**ASSINATURAS DE PESSOAS HABILITADAS PARA
EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM**

Montevideu, em 03 de setembro de 2003.

No. 20/2003

A Representação Permanente do Equador junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI ao solicitar-lhe realizar as gestões necessárias para o registro de assinatura da Economista Nivia Amarilis Pinto Mena, Diretora de Engenharia Econômica do "Ministerio de Comercio Exterior, Industrialización, Pesca y Competitividad" (Ministério de Comércio Exterior, Industrialização, Pesca e Competitividade), credenciada para emitir certificados de origem das exportações equatorianas.

A Representação Permanente do Equador informa, também, o descredenciamento do Economista José Augusto Zapata Andrade, funcionário do mencionado Ministério.

Esta Representação Permanente aproveita a oportunidade para renovar a essa Secretaria-Geral sua mais alta e distinta consideração.

A
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

De acordo com o estabelecido pela Resolução 252, Artigo Treze, do Comitê de Representantes, estas modificações vigorarão a partir de quinze dias calendário, contados desde a comunicação da Secretaria-Geral às Representações Permanentes.

Vigente a partir de 23 de setembro de 2003.

Os regimes de origem do Acordo Regional No. 2 e do AAP.R No. 29 (Eq/Me) estabelecem prazos diferentes.

Em anexo: 1 formulário.

Restringido. Para uso exclusivo
das Representações

ALADI/CR/di 1662
Representação do Chile
10 de setembro de 2003

ASSINATURAS DE PESSOAS HABILITADAS PARA
EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM

Montevideu, em 08 de setembro de 2003.

Nº 064/03

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI ao enviar-lhe, em anexo, o fax com as assinaturas do Sr. Patricio Sánchez Muñoz, funcionário da "Asociación de Industriales del Centro, ASINCENT", (Talca – Associação de Industriais do Centro), filial da Sociedade de Fomento Fabril, para o credenciamento do funcionário autorizado para assinar certificados de origem.

Esta Representação Permanente aproveita a oportunidade para reiterar a essa Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

Nota da Secretaria:

De acordo com o estabelecido pela Resolução 252, Artigo Treze, do Comitê de Representantes, a presente modificação vigorará a partir de 15 dias calendário, contados desde a comunicação da Secretaria-Geral às Representações Permanentes.

Vigente a partir de 25 de setembro de 2003.

Os regimes de origem dos ACE 35 (Ar/Br/Ch/Pa/Ur) e ACE 38 (Ch/Pe) estabelecem prazos diferentes.

Em anexo: 1 Formulário

Restringido. Para uso exclusivo
das Representações

ALADI/CR/di 1662
Representação do Chile
10 de setembro de 2003

ASSINATURAS DE PESSOAS HABILITADAS PARA
EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM

Montevideu, em 08 de setembro de 2003.

Nº 064/03

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI ao enviar-lhe, em anexo, o fax com as assinaturas do Sr. Patricio Sánchez Muñoz, funcionário da "Asociación de Industriales del Centro, ASINCENT", (Talca – Associação de Industriais do Centro), filial da Sociedade de Fomento Fabril, para o credenciamento do funcionário autorizado para assinar certificados de origem.

Esta Representação Permanente aproveita a oportunidade para reiterar a essa Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

Nota da Secretaria:

De acordo com o estabelecido pela Resolução 252, Artigo Treze, do Comitê de Representantes, a presente modificação vigorará a partir de 15 dias calendário, contados desde a comunicação da Secretaria-Geral às Representações Permanentes.

Vigente a partir de 25 de setembro de 2003.

Os regimes de origem dos ACE 35 (Ar/Br/Ch/Pa/Ur) e ACE 38 (Ch/Pe) estabelecem prazos diferentes.

Em anexo: 1 Formulário

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

REGISTRO DE FIRMAS AUTORIZADAS PARA EXPEDIR
CERTIFICADOS DE ORIGEN

1. País:
2. Vigente a partir de: 25/09/2003
3. Cese:

Entidad Habilitada

4. Nombre o Denominación: Sociedad de Fomento Fabril	
5. Dirección y Jurisdicción: 1 Poniente N° 1258, Talca	
Teléfono: (71) 226805	Fax: (71) 226880

Mercancías que comprende la Habilitación

6. Universo Arancelario: Se adjunta hoja anexa	7. Capítulo, Partida o Ítem: Se adjunta hoja anexa (1)
---	---

Funcionario Autorizado

8. Nombres: Patricio
9. Apellidos: Sánchez Muñoz

Firmas y Sellos

10. Firma y sello o aclaración de firma del funcionario autorizado	11. Sello de la Entidad Habilitada
 Patricio Sánchez Muñoz	

Instructivo al dorso

Sociedad de Fomento Fabril (1)

CAPITULO 4	:	COMPLETO, SALVO ITEM 0409.0000
CAPITULO 7	:	SOLO PARTIDAS 0710, 0711 Y 0712
CAPITULO 8	:	COMPLETO, SALVO ITEM 0801.0000 AL 0810.0000
CAPITULO 9	:	SOLO PARTIDAS 0901, 0902 Y 0904
CAPITULO 11	:	COMPLETO
CAPITULO 12	:	SOLO PARTIDA 1211
CAPITULO 13	:	COMPLETO SALVO ITEM 1302.3100
CAPITULO 14	:	SOLO ITEM 1409.9000
CAPITULO 15	:	COMPLETO
CAPITULO 16	:	COMPLETO, SALVO ITEM 1603.000, 1604.0000 Y 1605.0000
CAPITULO 17 AL 21	:	COMPLETO
CAPITULO 22	:	SOLO ITEM 2201.1000, 2201.9000, 2202.1000, 2202.9000
CAPITULO 23 AL 25	:	COMPLETO
CAPITULO 26	:	COMPLETO, SALVO ITEM 2603.0000, 2613.0000, 2620.9000
CAPITULO 27	:	COMPLETO
CAPITULO 28	:	COMPLETO, SALVO ITEM 2804.9000, 2807.0000, 2811.2900, 2825.3000, 2825.6000, 2825.7000, 2825.9000, 2833.2400, 2833.2500, 2833.2900, 2841.9000, 2842.9000
CAPITULO 29 AL 43	:	COMPLETO
CAPITULO 44	:	COMPLETO, SALVO ITEM 4401.0000, 4402.0000, 4403.0000, 4404.0000 y 4405.0000
CAPITULO 45 AL 70	:	COMPLETO
CAPITULO 71	:	COMPLETO, SALVO ITEM 7106.9120 Y 7108.1200
CAPITULO 72 AL 73	:	COMPLETO
CAPITULO 74	:	COMPLETO, SALVO ITEM 7401.0000, 7402.0000, 7403.1100, 7403.1200, 7403.1300, 7403.1900 Y 7404.0000.
CAPITULO 75 AL 80	:	COMPLETO
CAPITULO 81	:	COMPLETO, SALVO ITEM 8112.9900
CAPITULO 82 AL 99	:	COMPLETO